



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 38 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.382.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS).
- DECRETO Nº 39 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 944, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 945, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 947, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 948, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 949, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 950, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 951, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 952, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 953, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 954, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 955, DE 08 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 961, DE 11 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 962, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 963, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 964, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 965, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 966, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 967, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 968, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 969, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 970, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 971, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 972, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 973, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 974, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS



PROVIDÊNCIAS.

- PORTARIA Nº 975, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 976, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 979, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 980, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 981, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 982, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 983, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 984, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 985, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 986, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 987, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 988, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 989, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 991, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - 021-25PE-PMG - LOCAÇÃO DE OFICINA PARA MÁQUINAS PESADAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-24-FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2025FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2025FMS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 38 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.382.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.382.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
Total por Ação:	58.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	58.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	50.000,00
Total por Ação:	250.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	400.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	117.000,00
Total por Ação:	117.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	117.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	317.000,00
4.4.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	80.000,00
Total por Ação:	397.000,00

2.038 - GESTÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
Total por Ação:	360.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	757.000,00

Total Suplementado: 1.382.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.1.90.96.00 / 1500 - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	58.000,00
Total por Ação:	58.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	58.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

4.086 - GESTÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	400.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PAB

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.000,00
--	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 117.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 117.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.085 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CERAÍMA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações 207.000,00

Total por Ação: 207.000,00

2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações 110.000,00

Total por Ação: 110.000,00

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais 80.000,00

Total por Ação: 80.000,00

2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP

4.5.67.83.00 / 1751 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada -PPP, excel 360.000,00

Total por Ação: 360.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 807.000,00

Total Anulado: 1.382.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 11 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 39 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1671/2024 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 2243 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.11.00 / 1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00 / 1661 - Obrigações Patronais	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PAB		
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	12.000,00
3.1.90.13.00 / 1660 - Obrigações Patronais	12.000,00	0,00
Total por Ação:	12.000,00	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.000,00	19.000,00

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	0,00	420.000,00
3.3.90.33.00 / 1540 - Passagens e Despesas com Locomoção	420.000,00	0,00
Total por Ação:	420.000,00	420.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	420.000,00	420.000,00
Total Geral:	439.000,00	439.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 944, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDINALVA SOARES PEREIRA**, com nº de matrícula **110512**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041839** e o código CRC **036D8D28**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 945, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARLENE MORAIS DA SILVA DE ALBUQUERQUE**, com nº de matrícula **961**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **01/09/2025** a **20/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041841** e o código CRC **D84DA3B6**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 947, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIDALVA RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA**, com nº de matrícula **3150**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **16/09/2025** a **05/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041850** e o código CRC **BC065360**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 948, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, com nº de matrícula **400042**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041852** e o código CRC **14FBEA02**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 949, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SÉRGIO FERREIRA GUIMARÃES**, com nº de matrícula **9001295**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO/PSF**, do dia **24/09/2025** a **23/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041854** e o código CRC **E94A1B0C**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 950, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PAULO SÉRGIO DA SILVA ALVES**, com nº de matrícula **1507**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **09/09/2025** a **08/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041858** e o código CRC **0B7A0FE1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 951, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **IVONETE NOGUEIRA DOS SANTOS**, com nº de matrícula **200062**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041863** e o código CRC **17D5C63E**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 952, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TANCREDO ALCANTARA FERREIRA DE OLIVEIRA**, com nº de matrícula **400205**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041867** e o código CRC **33860542**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 953, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **THAÍS FAGUNDES DOS SANTOS LEÃO**, com nº de matrícula **170017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DESENV. COMERCIAL**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041869** e o código CRC **C704E105**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 954, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ZENILDA GOMES DOS SANTOS**, com nº de matrícula **9008280**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041871** e o código CRC **E8162ECF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 955, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA LEIDE CALDEIRA MARQUES DE SOUZA**, com nº de matrícula **110067**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **01/09/2025 a 15/09/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041873** e o código CRC **D9902839**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 961, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCINEIDE ALVES DE ALMEIDA**, com nº de matrícula **9006703**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UPA**, do dia **16/09/2025 a 25/09/2025 e 01/10/2025 a 10/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041910** e o código CRC **6D7BA058**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 962, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GEOVANA GUIMARÃES SANTANA**, com nº de matrícula **9008361**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, do dia **22/09/2025** a **21/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041915** e o código CRC **0335EB7B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 963, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES**, com nº de matrícula **101352**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041917** e o código CRC **ADB500C8**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 964, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DANIELA DA SILVA SANTOS**, com nº de matrícula **9008234**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041919** e o código CRC **630EC09D**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 965, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARLON REIS LESSA**, com nº de matrícula **9008215**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, do dia **12/09/2025 a 26/09/2025 e 19/12/2025 a 02/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041921** e o código CRC **36D8EB16**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 966, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELCI NASCIMENTO VIANA**, com nº de matrícula **400016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041923** e o código CRC **F681317F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 967, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GILEIDE RODRIGUES TEIXEIRA**, com nº de matrícula **110027**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **15/09/2025** a **14/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041926** e o código CRC **365BEC6E**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 968, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WELLINGTON NEY NOVAIS**, com nº de matrícula **9007796**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **MEIO AMBIENTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO**, do dia **15/09/2025 a 24/09/2025 e 24/11/2025 a 03/12/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041950** e o código CRC **A00954C1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 969, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SABRINA NUNES DOS SANTOS**, com nº de matrícula **9008328**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041971** e o código CRC **24101088**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 970, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MICAEL RAMOS DE OLIVEIRA**, com nº de matrícula **9008158**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA**, do dia **29/08/2025** a **17/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041973** e o código CRC **09686853**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 971, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIARDO DA SILVA OLIVEIRA**, com nº de matrícula **9008307**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041975** e o código CRC **9788C89A**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 972, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NILDA MARIA NEVES LOPES AZEVEDO**, com nº de matrícula **868**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041978** e o código CRC **32E2D40F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 973, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LETICIA NEVES MAGALHÃES**, com nº de matrícula **9008412**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **08/09/2025** a **27/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041980** e o código CRC **71E7B585**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 974, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **LUCIANA PEREIRA CASTRO FERNANDES**, com nº de matrícula **1502**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **29/08/2025 a 27/09/2025** para o dia **30/09/2025 a 29/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **826, DE 15 DE JULHO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041982** e o código CRC **5E97BC4E**.

SEI-10.000799/2025-5

0041982v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 975, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MANOEL PAULO FRAGA RODRIGUES**, com nº de matrícula **400300**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do dia **03/09/2025** a **22/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041983** e o código CRC **B4C651B9**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 976, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CRISTINA ROCHA DOMINGUES**, com nº de matrícula **300107**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **01/09/2025** a **30/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041985** e o código CRC **589A0905**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 979, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELZA GOMES DA COSTA**, com nº de matrícula **1451**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **01/09/2025** a **20/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041992** e o código CRC **4121ADFE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 980, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DENISE DE SOUZA CARVALHO**, com nº de matrícula **9008240**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **09/09/2025** a **08/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041996** e o código CRC **4E768C91**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 981, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARLY EVA PEREIRA BERNARDO LIMA**, com nº de matrícula **952**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **10/09/2025** a **29/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041999** e o código CRC **74762AF3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 982, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LEONARDO BATISTA SOUZA**, com nº de matrícula **9005885**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRUTURAIS**, do dia **29/09/2025** a **08/10/2025** e **24/03/2026** a **02/04/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042002** e o código CRC **BEC3B55F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 983, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SIMONE ROCHA EVANGELISTA**, com nº de matrícula **9008278**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do dia **03/09/2025** a **02/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042007** e o código CRC **DCB70867**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 984, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **BRUNA LIMA BARROS**, com nº de matrícula **9007808**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, do dia **01/09/2025** a **20/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042009** e o código CRC **7D4F4E46**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 985, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JAINE SANTOS BISPO**, com nº de matrícula **9008237**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **08/09/2025** a **07/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042011** e o código CRC **C3B19B6F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 986, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALINE COSTA MARQUES SILVA**, com nº de matrícula **9008217**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, do dia **01/09/2025** a **15/09/2025** e **19/02/2026** a **05/03/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042013** e o código CRC **022BE5F2**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 987, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EUGENIA SILVA NASCIMENTO SOARES**, com nº de matrícula **110513**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **08/09/2025** a **07/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042017** e o código CRC **132CCED6**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 988, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCIEL SANTOS FERREIRA**, com nº de matrícula **9008088**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, do dia **12/09/2025** a **01/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042019** e o código CRC **8A21383B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 989, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LOURIVALDO PEREIRA COSTA**, com nº de matrícula **110051**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **22/09/2025** a **21/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/08/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042021** e o código CRC **317A55CF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 991, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **EVA ALMEIDA DE QUEIROZ CARDOSO**, com nº de matrícula **400062**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** licença-prêmio pelo período de **18/08/2025 à 16/09/2025**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 18/08/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042032** e o código CRC **06327634**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068-25-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO: 021-25PE-PMG
RECORRENTE: LEANDRO PEREIRA DE BRITO LTDA
RECORRIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

OBJETO: Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Guanambi-BA.

EMENTA: Locação de oficina de máquinas pesadas. Recurso Administrativo. Pregão Eletrônico. Vinculação ao Instrumento convocatório.

DO RELATÓRIO

O licitante **LEANDRO PEREIRA DE BRITO LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 46.553.309/0001-00**, interpôs recurso alegando que sua inabilitação decorreu de formalismo exacerbado, sustentando que os vícios apontados pela Administração seriam sanáveis e, portanto, passíveis de correção mediante diligência.

Os fundamentos da decisão que declarou a inabilitação foram: (I) apresentação de índices contábeis negativos e capital social inferior a 10% do valor orçado pela Administração, contrariando o subitem 16.9 do edital; (II) ausência de apresentação da garantia de participação, exigida pelo subitem 6.2 e (III) apresentação de certidão de regularidade fiscal estadual com CNPJ divergente do constante no cadastro da licitante.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC – Banco Nacional de Compras, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que não foi apresentada pela recorrente. É o relatório. Passo a opinar.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Foi acolhida a intenção de interpor recurso na data de 18 de julho de 2025, sendo tempestivo até o dia 23 de julho de 2025. As razões recursais foram protocoladas via sistema BNC – Banco Nacional de Compras na data do dia 23 de julho de 2025, sendo este tempestivo.

DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

O edital é a norma interna da licitação, funcionando como verdadeiro “estatuto” do certame. Uma vez publicado, vincula não apenas os licitantes, mas também o agente de contratação, que não pode, por liberalidade, dispensar ou relativizar exigências objetivas nele previstas. Qualquer mitigação injustificada de cláusulas editalícias, além de afrontar o art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, compromete a credibilidade e a transparência do processo.

Vários são os posicionamentos nesse sentido. O eminente doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra intitulada “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Revista dos Tribunais:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu...”

A Administração, na análise da habilitação, tem que se pautar fielmente pelas disposições legais e editalícias, averiguando o cumprimento pelos licitantes das exigências aí contidas, nos seus seguros termos.

O entendimento da Corte de Contas, é que, em regra é permitida a inclusão de documentos ou informações desde que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos licitatórios, configurando apenas falha de natureza meramente formal.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

O princípio da vinculação ao edital impõe que as condições e documentos exigidos para habilitação sejam atendidos nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Permitir a apresentação de documento essencial, não existente à época da sessão de habilitação, em sede recursal, comprometeria a previsibilidade e segurança do certame.

O princípio da isonomia também é afetado quando se admite que um licitante, após conhecer a desclassificação, produza documento novo para sanar requisitos não comprovados oportunamente. Tal prática criaria vantagem indevida em relação aos demais competidores que cumpriram integralmente as exigências no tempo devido.

Diferente seria o caso de mera correção formal, ratificação de dados ou esclarecimento sobre documentos já apresentados, hipóteses em que a doutrina e a jurisprudência admitem certa flexibilidade.

É importante observar que tanto o Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto a Advocacia-Geral da União (AGU) adotaram uma posição desfavorável em relação a essa orientação do TCU. Informando que a inclusão de documentos existentes depois da abertura da licitação não pode ser tratada como um erro sanável, mas sim como uma falha que resulta na desclassificação do licitante.

Deste modo, o STJ no REsp 1894069 / SP, publicado 30/06/2021, informa:

“Como o entendimento do Tribunal de origem não encontra ressonância na jurisprudência do STJ, que não admite a inclusão, em momento posterior, de documento novo, que deveria constar da fase de habilitação, deve ser provido o Recurso Especial, para conceder a segurança, a fim de considerar inabilitada a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, nos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP.”

E confirma o posicionamento no AgInt no AREsp 1897217 / SP, publicado em 21/03/2022, assim diz:

“O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, “Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao edital” (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018).”





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Na mesma linha a AGU no parecer n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, manifesta contrário pela apresentação de documentos a posteriori, vejamos:

EMENTA:

I - Resposta a questionamentos em razão do advento do Acórdão TCU no 1211/2021-Plenário, o qual admite a inclusão, como documentos complementares, de documentação de habilitação que deveria ser encaminhada junto com a proposta, mas não o foi por erro do licitante.

II - Manifestação concluindo pela aplicação do teor do Decreto no 10.024/19, admitindo-se a apresentação posterior de documentos apenas para complementar os exigidos e já apresentados. Ausência de modificação a ser feita nos modelos.

(...)

CONCLUSÃO

64. Ante o exposto, opina-se para que se mantenha a observância das normas do Decreto no 10.024, de 2019, que estabelecem a necessidade de apresentação de documentação de habilitação juntamente com a proposta e que não permitem apresentação posterior de documento não apresentado, razão pela qual não se vê necessidade de alterar os modelos de instrumentos convocatórios, ressalvada ulterior alteração do Decreto.

Portanto, salvaguarda-se o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Aceitar documentação em desacordo com o edital viola frontalmente o princípio da isonomia, uma vez que as outras concorrentes se submeteram e cumpriram as normas, assim com o princípio da legalidade, por consectário lógico, eis que a recorrente desatendeu o edital, que é a norma regente do certame.

Desta forma, resta claro que a desclassificação da licitante recorrida é medida que se impõe, tendo em vista o descumprimento ao Edital, e em atendimento aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação do instrumento convocatório, o recurso não merece provimento, sendo que não houve nenhum excesso na decisão da Comissão da Licitação, e relaxá-la seria, sim, descumprimento das regras previstas no ato convocatório.

O subitem 6.2 do edital foi categórico ao exigir a apresentação de garantia de participação pelos licitantes, admitindo as modalidades previstas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo dessa exigência é assegurar a seriedade da proposta e proteger a Administração contra desistências infundadas ou inadimplementos iniciais, funcionando como mecanismo de segurança do procedimento.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

A recorrente não apresentou qualquer documento que se enquadrasse nas modalidades aceitas, no prazo e forma estabelecidos. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é consolidada no sentido de que a ausência da garantia de participação, quando prevista no edital, é causa objetiva de inabilitação, não sendo possível a apresentação extemporânea sob pena de violação da isonomia e afronta ao princípio da vinculação.

Nas razões recursais do recorrente, verifica-se que há equívoco conceitual em sua argumentação, ao confundir tal exigência com a garantia de execução contratual. São institutos jurídicos distintos, com finalidades e momentos de exigência igualmente diversos.

A garantia de participação, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e disciplinada no subitem 6.2 do edital, tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada pelo licitante, evitando que participantes se retirem do certame sem justificativa ou descumpram as obrigações decorrentes da fase de habilitação, causando prejuízo ao andamento do procedimento.

Já a garantia de execução contratual, por sua vez, encontra respaldo no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida apenas após a assinatura do contrato, como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. Ela não se confunde com a garantia de participação, tampouco substitui a sua exigência. Assim, ao deixar de apresentar a garantia de participação na forma e prazo previstos no edital, o recorrente incorreu em descumprimento expresso de cláusula vinculante, sujeitando-se, portanto, à inabilitação, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Quanto aos índices contábeis e do capital social mínimo, o subitem 16.9 do edital dispõe que a boa situação financeira da empresa será aferida a partir dos índices contábeis (liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral), devendo tais índices ser superiores a '1'. O dispositivo ainda prevê que, se qualquer dos índices for inferior a '1', poderá ser exigido capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, como medida de segurança para a Administração.

No caso em tela, os documentos apresentados pelo recorrente demonstraram índices inferiores a 1, sem que houvesse comprovação do capital social mínimo exigido como contrapartida. Tal insuficiência não se enquadra no conceito de vício sanável, por se tratar de ausência de requisito objetivo de qualificação econômico-financeira, cuja exigência está expressamente prevista no edital e na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Outro fundamento da inabilitação refere-se à regularidade fiscal estadual apresentada com CNPJ divergente daquele que consta nos demais documentos da licitante.

O subitem 13.8 do edital é expresso ao exigir a comprovação da regularidade fiscal em nome da própria licitante, abrangendo todas as esferas tributárias pertinentes (federal, estadual, municipal e previdenciária). A apresentação de documento fiscal emitido em nome de pessoa jurídica diversa inviabiliza o atendimento dessa exigência, pois compromete a correlação entre a empresa participante e a documentação apresentada, gerando insegurança quanto à sua autenticidade e aplicabilidade ao caso concreto.

Ainda que, em tese, fosse possível cogitar a realização de diligência para saneamento dessa inconsistência documental, tal providência não se mostra adequada no presente caso, diante do conjunto de vícios constatados nos documentos apresentados pela licitante. A falha ora tratada se soma à não apresentação da garantia de participação e à ausência de comprovação dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

Assim, não se trata de mero erro formal ou lapso sanável, mas de inobservância substancial às condições de habilitação, cuja regularização implicaria afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre licitantes, devendo a decisão de inabilitação ser mantida

DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional e com base no PARECER JURÍDICO, o Agente de Contratação **RECEBE** as presentes alegações, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **LEANDRO PEREIRA DE BRITO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 46.553.309/0001-00.

Guanambi-Ba, 18 de agosto de 2025.

DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº. 32 de 10 de julho de 2025

Decisão Administrativa
Pregão Eletrônico 021-25PE-PMG



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-24-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **COSTA MONTALVÃO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 019-24PE-FMS.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **COSTA MONTALVÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.129.577/0001-14, estabelecida na Rua Josefina Domingues de Souza, nº 482 A, bairro Sandoval Moraes – cidade Guanambi-BA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico givaldogbi@hotmail.com e gircomercio@hotmail.com, telefone (77) 99824-5493, através de seu Representante Legal, o Sr. Givaldo de Jesus Montalvão Júnior, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-24-FMS**

Página 1 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	saldo	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar. Embalado em sacos plásticos contendo 01 kg.	5.153	Quilogramas	Imperial	R\$ 3,77	R\$ 19.426,81
32	Biscoito Salgado integral 350g caixa com 20 unidades	348	Caixas	Petyam	R\$ 99,00	R\$ 34.452,00
89	Flocão 500g - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão amarelo. Embalagem de 500g. sacos plásticos transparentes.	5.060	Unidades	Guará	R\$ 1,30	R\$ 6.578,00
104	Macarrão com Ovos tipo Parafuso. 500 gramas	810	Unidades	Paulista	R\$ 3,90	R\$ 3.159,00
105	Macarrão espaguete c/ovos. tipo I - 500 gramas	2.910	Unidades	Paulista	R\$ 3,13	R\$ 9.108,30
128	Ovos de galinha branco	3.397	Dúzias	Somai	R\$ 6,54	R\$ 22.216,38
VALOR TOTAL						R\$ 94.940,49

2.2 REGRAS PARA O FORNECIMENTO

2.2.1 Para os produtos perecíveis, resfriados:

- As entregas são **QUINZENAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme cronograma ou planilha emitida pelas Nutricionistas responsáveis.
- Deverão conter identificação, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor, procedência, tabela nutricional e ingredientes.
- O veículo que transportará esses alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza. Bem como o veículo de transporte que deverá ser refrigerado para manutenção da temperatura ideal até a entrega.
- Para itens como queijo esses deverão ser fatiados e embalados à vácuo em embalagem devidamente identificada com valor nutricional, lote, fabricação e validade.

2.2.2 Para os produtos de panificação:

- As entregas são **DIÁRIAS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade.
- Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ingredientes. Além disso, ser



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



fresco, fabricado no máximo no dia anterior, não estar congelado e nem ter sido congelado anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento.

2.2.3 Para produtos cárneos:

- a) Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de no mínimo 01 kg em material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade.
- b) Carnes congeladas deverão ter data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.
- c) Especificamente as carnes moídas deverão obedecer a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2023 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sendo assim, deverão conter no máximo 15% de gorduras e 3% de água. A matéria prima deverá ser carne resfriada ou congelada e essa deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc.
- d) Todos os tipos de carnes deverão ser manipuladas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.
- e) Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.
- f) Os gêneros alimentícios que estiverem com as embalagens amassadas, rasgadas, estufadas, furadas não poderão ser recebidos.

2.2.4 Para os produtos não perecíveis:

- a) Os demais produtos (não perecíveis) deverão ser entregues **mensalmente** ou em casos excepcionais quando se fizer necessário mais de uma entrega dentro do mês;
- b) Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais e ingredientes;
- c) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada no dia da entrega;



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

**2.2.5 Para os produtos hortifrutí:**

- a) Os produtos deverão ser entregues **semanalmente**, nas seguintes condições:
- Isentos de substâncias terrosas;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - Sem umidade externa anormal;
 - Isentos de odor e sabor estranhos, devendo apresentar texturas e consistência frescas.
 - As frutas deverão estar com grau de maturação que permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato.

2.2.6 Para os produtos laticínios:

- a) Deverão ser entregues semanalmente, seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

2.2.7 Para os produtos enlatados:

- a) Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

2.2.8 Os produtos deverão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades e deverão ser entregues nos seguintes locais:

- a) Centro de Atenção Psicossocial Dr. Geraldo Correa De-Vecchi - CAPS AD
Endereço: Rua Osvaldino Pereira Donato, s/n – São Sebastião
- b) Centro de Atenção Psicossocial Beija Flor CAPS II
Endereço: Rua Leonice Ivo Marques, n.º 01 – Santa Catarina
- c) Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas
Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco
- d) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192
Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco
- e) Hospital Municipal de Guanambi
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 459 – Centro



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

6.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

b) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.2.2 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 06 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

COSTA MONTALVÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 11.129.577/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 017-25PE-FMS.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.836.642/0001-42, estabelecida na Rua Jose Pau D'arco, nº 133, Bairro: Alto Caiçara – Guanambi-BA – CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: contratodochohospitalar@gmail.com e pedidosdochohospitalar@gmail.com, telefone (77) 3451-8817 - 99980-9854, através de seu Representante Legal, o Sr. Júlio Cesar do Rosario Santos Silva, portador do CPF nº Nº. 330.048.438-38, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho glicosímetro e tiras reagentes para glicemia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETRO E TIRAS PARA GLICEMIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2025FMS

Página 1 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

1	Tiras reagentes para glicemia compatível com o aparelho MEDISIGN GH83 – caixa com 50 tiras	CAIXAS	MEDISGN	5000	R\$ 21,74	R\$ 108.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.700,00

2.2 Especificações Técnicas do Objeto

2.2.1. As tiras reagentes devem atender às seguintes especificações:

- Compatíveis com aparelhos medidores de glicemia MEDISGN GH83;
- Medição com a amostra de sangue capilar;
- Quantidade de sangue necessária: até 1,5 ul;
- Tempo de leitura: até 10 segundos;
- Resultados expressos em mg/dl;
- Registro na ANVISA;
- Embalagem com lacre de segurança, contendo instruções de uso em português;
- Validade mínima de 12 meses a partir da entrega;
- Embalagens com 50 unidades.

2.3. Aparelhos medidores de glicemia MEDISGN GH83:

- permite que o usuário monitore rapidamente os níveis de glicose no sangue, auxiliando no controle do diabetes e na prevenção de complicações relacionadas à doença.
- Ele oferece resultados rápidos e confiáveis, sendo indicado para uso doméstico ou em ambientes clínicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Básica, Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro-Guanambi-BA, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

3.3. Os produtos entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

3.4. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento do objeto.

3.5. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.6. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.7. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.8. Recebimento Provisório:

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta ata - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ata de registro de preços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.9. Recebimento Definitivo:

a) Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b) O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

c) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições desta ata de registro de preços.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

6.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas nesta ata de registro de preços.

6.4. Liquidação

- Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

- A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante;

- A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. Da Antecipação do Pagamento

- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- 9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9.1 Por razão de interesse público;
- 9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

10.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir Ordem de Serviço.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos produtos fornecidos às especificações constantes nesta ata de registro de preços.

11.3. Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta ata de registro de preços.

11.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas na ata de registro de preços.

11.5. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 13 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº 57.836.642/0001-42
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 017-25PE-FMS.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.377.611/0001-01, estabelecida na Rua C, Nenzinha Santos, nº 73 - A - Lote 37 - Quadra C - CEP 45.075-470 - Bairro Ibirapuera - Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.075-470, detentora do endereço eletrônico: lannamedba@gmail.com telefone (77) 98112-0054, através de sua Representante Legal, a Sra. Alana Santiago de Andrade, portadora do CPF nº Nº. 864.397.935-00, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho glicosímetro e tiras reagentes para glicemia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETRO E TIRAS PARA GLICEMIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2025FMS

Página 1 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Glicosímetro MEDISIGN GH83	UNIDADES	MEDISIGNER	100	R\$ 49,58	R\$ 4.958,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.9580,00

2.2 Especificações Técnicas do Objeto

2.2.1. As tiras reagentes devem atender às seguintes especificações:

- Compatíveis com aparelhos medidores de glicemia MEDISGN GH83;
- Medição com a amostra de sangue capilar;
- Quantidade de sangue necessária: até 1,5 ul;
- Tempo de leitura: até 10 segundos;
- Resultados expressos em mg/dl;
- Registro na ANVISA;
- Embalagem com lacre de segurança, contendo instruções de uso em português;
- Validade mínima de 12 meses a partir da entrega;
- Embalagens com 50 unidades.

2.3. Aparelhos medidores de glicemia MEDISGN GH83:

- permite que o usuário monitore rapidamente os níveis de glicose no sangue, auxiliando no controle do diabetes e na prevenção de complicações relacionadas à doença.
- Ele oferece resultados rápidos e confiáveis, sendo indicado para uso doméstico ou em ambientes clínicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Básica, Rua Alto da Boa Vista, s/n Centro-Guanambi-BA, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

3.3. Os produtos entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

3.4. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento do objeto.

3.5. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.6. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.7. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.8. Recebimento Provisório:

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta ata - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ata de registro de preços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.9. Recebimento Definitivo:

a) Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b) O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

c) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições desta ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-25SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2025FMS

Página 4 de 10





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

6.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas nesta ata de registro de preços.

6.4. Liquidação

- Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

- A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante;

- A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. Da Antecipação do Pagamento

- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

10.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir Ordem de Serviço.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos produtos fornecidos às especificações constantes nesta ata de registro de preços.

11.3. Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta ata de registro de preços.

11.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas na ata de registro de preços.

11.5. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 13 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 42.377.611/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8E87-4708-4B6C-335A-EEA8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E87-4708-4B6C-335A-EEA8



Hash do Documento

a00d29a7d17babf55842c3de5c4e0547db537b6e311433f4b62a44b498c643f4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/08/2025 17:30 UTC-03:00